DATA/RESCISÃO: 24/10/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PREF N°.05 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na as margens da Rodovia SC 155, s/n, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ nº 00.619.380/0001-47, representada pelo sócio gerente **Sr.ª Telma Sonia Sgarbossa Gilioli**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Rigoberto Zandoná, n.º 767, centro de Abelardo Luz-SC CEP 89.830-000, portador do CPF - nº 425.947.079-53 e RG nº 1.233,945-8 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, resolvem rescindir o presente contrato, conforme o que segue:

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade para o exercício de 2019, conforme descrito na solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 13 de dezembro de 2018 , na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 64.2018, Pregão Presencial Pref n.º 39.2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 01/2019 – B datada de 10/01/2019.

Considerando que o contrato em epigrafe tem sua data de vigência compreendendo o período de 10 janeiro de 2019 à 10 de janeiro de 2020.

Considerando a solicitação apresentada pela contratada protocolada junto ao município de Ipuaçu/SC na data de 09/10/2019 sob o n.180, onde solicita amigavelmente a rescisão contratual deste, alegando para tanto não possuir mais condições de realizar as entregas necessárias ao cumprimento do contrato, visto que solicitou reequilíbrio econômico financeiro e o mesmo foi indeferido.

Considerando a decisão da Sra. prefeita municipal com visto do Assessor Jurídico alegando não haver óbice a este termo, concordando com a solicitação e decidindo pela rescisão do contrato.

Considerando a plena aceitação das partes mediante a assinatura deste termo;

CLAUSULA PRIMEIRA- fica rescindido na data de 24 de outubro de 2019 efeitos do contrato PREF 05 de 10 de janeiro de 2019.

Ipuaçu – SC 24 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC CLORI PEROZA- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: **TRR GILIOLI LTDA**, CNPJ n.º 00.619.380/0001-47

Resp. Legal Sr.ª Telma Sonia Sgarbossa Gilioli _____

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. **João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Alexandre H. Ceron
Assessora de Gabinete

Leonir Paulo Mottin
Almoxarife